CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

28 A.C.

INDICAÇÃO Nº 1379/2025

APROVADO
Em 08 09 25
Rafael Faria
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo-MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Poder Executivo, determinar ao setor competente, que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de um médico proctologista para compor a equipe de profissionais da saúde pública municipal, visando ampliar e qualificar o atendimento especializado à população, neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender a uma crescente demanda por atendimento especializado em Proctologia, área da medicina responsável pelo diagnóstico e tratamento de doenças do intestino grosso, reto e ânus, como hemorroidas, fissuras anais, fístulas, constipação intestinal crônica, câncer colorretal, entre outras.

Atualmente, o município de Pedro Leopoldo não dispõe de profissional proctologista na rede pública, o que obriga os pacientes a se deslocarem para outros municípios ou aguardarem longos períodos por vagas em atendimentos via regulação. Essa situação compromete não apenas a qualidade de vida dos pacientes, mas também o diagnóstico precoce de doenças graves, como o câncer colorretal, cuja detecção tardia pode ser fatal.

Além disso, muitas dessas doenças têm impacto direto na produtividade, bem-estar e dignidade dos cidadãos, tornando-se uma questão de saúde pública que requer atenção prioritária.

A contratação de um médico proctologista contribuirá significativamente para:

- Reduzir a fila de espera por atendimento especializado;
- Garantir o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças proctológicas;
- Promover a saúde preventiva e o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas;
- Evitar deslocamentos desnecessários para outros municípios;
- Humanizar o atendimento e oferecer um serviço mais completo à população.

Diante do exposto, solicita-se ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Sa que avalie, com urgência, a viabilidade da contratação desse profissional para atuação no município, seja por meio de concurso público, processo seletivo simplificado ou contratação via consórcio regional de saúde.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.

Cynthia Salomão Bastos Faria
Vereadora